



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2022

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera Lei. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 55/2022, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Altera a Lei Municipal nº 5.410, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou o Plano Municipal de educação para o decênio de 2015 a 2025.”

Não vislumbro óbice jurídico para seu regular prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, **é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.**

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Educação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de julho de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

